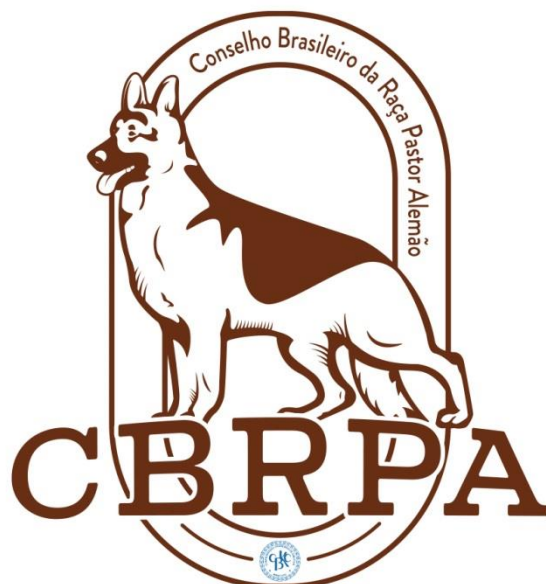


**CONSELHO BRASILEIRO DA RAÇA PASTOR ALEMÃO
CBRPA/CBK**

REGULAMENTO DO CIRCUITO REGIONAL DE EXPOSIÇÕES



SBCPA



SOCIEDADE BRASILEIRA CÃES PASTORES ALEMÃES

20/01/2022

REGULAMENTO DO CIRCUITO REGIONAL DE EXPOSIÇÕES

Art. 1º - O Circuito Regional de Exposições (CRE) é constituído de “N” exposições das filiadas da Região

Parágrafo 1º - As “N” mostras do Circuito Regional serão definidas pelas Filiadas da região.

Parágrafo 2º - A partir de 2022, cada filiada estadual poderá realizar uma exposição do CRE desde que tenha registrado Cros no ano anterior.

Art. 2º - Poderão competir animais com mais de 4 (quatro) meses, divididos nas mesmas categorias das exposições e agrupados em três classes, para efeito de pontuação.

Novíssimos – até 12 (doze) meses;
Jovem – entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses;
Sênior – acima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 1º - Somente serão pontuados os animais que obtiverem as qualificações de VA; EXCELENTE; MUITO BOM OU MINI-OURO.

Parágrafo 2º - As variedades de Pelo Normal (pelo curto) e Pelo Longo terão pontos contados em separados, sendo campeões do CR animais Pelo Curto e Pelo Longo.

Art. 3º - Pela classificação do animal nas exposições que fazem parte do Circuito, independentemente da categoria em que concorram, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Colocação

1º colocado - 10 pontos;
2º colocado - 08 pontos;
3º colocado - 06 pontos;
4º colocado - 04 pontos;
5º colocado - 02 pontos;
Outras colocações com qualificação máxima - 01 ponto, adicionando-se:

b) Qualificação

EXCELENTE= 06; MUITO BOM= 04; MINI-OURO= 02.

c) Cães deixados pra trás

01 (um) ponto por cada três animais ou fração deixados para trás;

Parágrafo Único - Na Exposição do CINE da própria região, os animais terão a pontuação computada em dobro.

Art. 4º - Serão contabilizados os pontos correspondentes nas “X” exposições com juízes diferentes.

Parágrafo Único - O Campeonato regional não poderá ser julgado por juiz radicado na região.

Art. 5º - O Vice-presidente Regional da SBCPA, coordenará as atividades do CRE.

Art. 6º - Os recursos financeiros necessários à premiação do CRE serão de responsabilidade do Vice-presidente Regional da SBCPA.

Parágrafo Único - Da arrecadação das inscrições dos eventos mencionados, serão devidos 10% (dez por cento) ao Vice-presidente Regional da SBCPA, para auxiliar no custeio da premiação.

Art. 7º - Este regulamento vigorará a partir do ano de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de janeiro de 2022.

MARCUS TÚLIO CAVALCANTE COSTA
Coordenador do CBRPA/CBKC

PAULO ROBERTO SIMPLÍCIO
Presidente da SBCPA

MILTON CERRI JÚNIOR
Presidente do CJC/SBCPA

Regulamento aprovado pelo Conselho de Juízes de Criação – CJC/SBCPA, *ad referendum* da Assembleia Geral de filiadas da SBCPA.